



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA

DE PITANGUI. Extrato de Licitação. Processo n°.53/2022. Tomada de preços 01/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ribeiro, situada no Distrito de Capoeira Grande, Onça de Pitangui, Minas Gerais, conforme descrições da planilha orçamentária e menções dos projetos: Abertura: 21/06/2022 às 10:00 horas. Edital disponível na R. Gustavo Capanema, 101, Centro, CEP 35.655-000, em Onça de Pitangui/MG. Fone (37) 3273-1114. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA

DE PITANGUI. Extrato de Licitação. Processo n°.54/2022. Tomada de preços 02/2022 Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de iluminação pública, incluindo a elaboração e aprovação do projeto junto à Cemig. Abertura: 22/06/2022 às 10:00 horas. Edital disponível na R. Gustavo Capanema, 101, Centro, CEP 35.655-000, em Onça de Pitangui/MG. Fone (37) 3273-1114. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

EDITAL N°. 04/2022

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, com base no art. 37 - IX da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando que as contratações temporárias devem ser precedidas de previsão em lei local, processo de seleção pública e necessidade temporária de excepcional interesse público, observando ainda os princípios da impessoalidade e da transparência, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação TEMPORÁRIA de MÉDICO PARA ATUAR NAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF e ainda outras atividades relacionadas a medicina, da saúde da família e normas estabelecidas que regem o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, instituída através da Portaria n° 57 de 19 de maio de 2022, constituída por servidores do quadro efetivo e assessoria de pessoal e jurídica do município, que supervisionará e acompanhará a execução

material das atividades.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.oncadopitangui.mg.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site oficial do município.

1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput da Constituição Federal.

1.6. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria responsável.

1.7. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.8. Ao presente Edital são anexos:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Quadro do Cargo, vaga,

requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Requerimento de Recurso;

2. DO OBJETO

O Processo Seletivo Simplificado-PSS busca selecionar candidatos para desempenhar a função de MÉDICO PARA ATUAR NAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - ESF e ainda outras atividades relacionadas a medicina, tendo como um dos seus fundamentos principais o atendimento da ESF e demais atribuições descritas no Anexo II.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS correspondem ao desempenho das atribuições do cargo, escolaridade, vaga, requisitos e atribuições, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. DOS DEVERES DA FUNÇÃO

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Urbanidade;

- Discrição;

- Lealdade;

- Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

- Observância das normas legais e regulamentares;

- Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 Considerando os termos da Lei 467/1997, o contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação do prazo estabelecido na citada lei pelo Governo Federal, poderá do mesmo modo, haver a prorrogação dos contratos, desde que esteja vigente o presente Processo Seletivo.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, de conformidade com o inciso IX, do ARTIGO 37 da Constituição Federal c.c. a Lei Municipal 467/1997 e suas alterações.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2. O candidato classificado que será

convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7. O candidato deverá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal, na Rua Gustavo Capanema nº. 101, Centro – Onça de Pitangui/MG, de 24 a 26 de maio de 2022. e nos horários de 7h00min as 12h00min e de 13hmin as 16h00min, no setor de Recursos Humanos.

(pessoal@oncadopitangui.mg.gov.br).

7.1. Durante o período de inscrição a Comissão de Seleção poderá contar com o suporte de servidores de outros setores para atendimento aos candidatos.

7.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizada;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados na data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais – apresentar comprovante da última votação
- Estar em dia com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino até 45 anos), apresentar certificado militar;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal, após processo administrativo disciplinar, nos

últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

- Comprovar endereço - (água ou luz de preferência);

- Comprovar a escolaridade exigida;

- Apresentar anuidade em dia com o Conselho da Categoria, conforme a função-CRM;

- Comprovar a ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA para pontuação - (Não Obrigatório);

- Comprovar EXPERIÊNCIA como médico em ações de serviço público de saúde (até abertura do presente edital para pontuação - (Não Obrigatório);

- Comprovar EXPERIÊNCIA como médico (a) no SERVIÇO PRIVADO, nos últimos 12 (doze) meses até abertura do presente edital para pontuação - (Não Obrigatório);

- Comprovar CURSOS/SEMINÁRIOS, realizados nos últimos 12 (doze) meses até abertura do presente edital para pontuação, conforme carga horária estipulada - (Não Obrigatório);

7.2.1. Os comprovantes de EXPERIÊNCIA como médico, para a pontuação deverão ser EXCLUSIVAMENTE através de contagem de tempo expedida pelo Órgão de Pessoal ou CTP's., exceto os que já prestam ou prestaram serviços ao Município, cuja incumbência caberá ao órgão de pessoal elaborar a respectiva certidão, assim que for efetivada a inscrição do candidato.

7.2.2. Os comprovantes de EXPERIÊNCIA para a pontuação, em se tratando de

SERVIÇO PRIVADO, deverão ser certificados através de CTP's ou declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo.

7.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

7.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

7.7. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7.8. O candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 7, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no PSS), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos documentos. (Originais para conferência).

7.9. As cópias dos documentos não serão devolvidas em hipótese alguma;

7.10. Após a inscrição o candidato não poderá sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

7.11. O candidato não poderá apresentar

inconsistência no Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde (Cnes) - emitido através da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

7.12. O candidato que não preencher as condições acima será eliminado da seleção.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. As inscrições serão homologadas em data de 27 de maio até as 16h00min.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

9.1.1. Considerando o percentual estabelecido por lei, não haverá reservas de vagas, conforme área de abrangência prevista, por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vagas.

10. DA SELEÇÃO

A Seleção de que trata este Edital seguirá as etapas e os critérios conforme estabelecidos nos itens e subitens que seguem, com pontuação total de 100 (cem) pontos.

10.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA - Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

10.1.1. O candidato que comprovar ter curso de PÓS-GRADUAÇÃO - (incompleto) terá esta pontuada em 8 (oito) pontos, no máximo.

10.1.1.2. Curso de Pós-Graduação em andamento deve informar o ano previsto para a conclusão.

10.1.2. O candidato que comprovar ter curso de PÓS DE GRADUAÇÃO - (completo) terá esta pontuada em 10 (dez) pontos, no máximo.

10.1.3.. O candidato que comprovar ter curso de MESTRADO - (incompleto) terá este pontuado em 15 (quinze) pontos.

10.1.3.1. Curso MESTRADO - (incompleto) em andamento deve informar o ano previsto para a conclusão.

10.1.4. O candidato que comprovar ter curso de MESTRADO - (completo) terá este pontuado em 30 (trinta) pontos.

10.1.5. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação, devendo o candidato comprovar a escolaridade acima da exigida através de documentação/declaração/diploma oficial expedida pela Secretaria de Ensino em que o mesmo frequenta ou frequentou para receber a pontuação conforme Edital.

10.1.5.1. O documento apresentado para a devida avaliação e pontuação deverá conter os dados necessários para a análise da

Comissão de Seleção, especificando corretamente a escolaridade do candidato, se Pós-Graduação - (informar o ano previsto para a conclusão) ou Graduado.

10.1.5.2. Caso a Comissão de Seleção não identificar as informações necessárias no documento apresentado, o candidato não será pontuado.

10.1.5.3. Por se tratar de NÍVEL de ESCOLARIDADE acima do 3º (terceiro) grau, RECEBERÁ VALORAÇÃO uma ÚNICA VEZ, sendo considerada a MAIOR ESCOLARIDADE atual do candidato, desde que DEVIDAMENTE comprovada.

10.2. PONTUAÇÃO EM CURSOS/SEMINÁRIOS - Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

10.2.1. O candidato à vaga de MÉDICO DO ESF/PSF, que apresentar no ato de sua inscrição, documentos comprobatórios de CURSOS/SEMINÁRIOS realizados nos últimos 12 (doze) meses até abertura do presente edital, relacionados com as atribuições da área/profissão do programa de atuação, terá estes pontuados, totalizando 40 (quarenta) pontos, conforme segue:

CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De 4 horas até 20 horas	10	20
Acima de 20 horas	20	40
Total geral	-	40

10.2.2. Somente serão considerados os cursos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os

critérios definidos neste Edital.

COMPROVAÇÃO EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS nos últimos 12 (doze) meses até abertura do presente edital.			
INSTITUIÇÕES	ANOS	COMPROVAÇÃO	TOTAL
MÉDICO			
PRIVADAS	Até 04 (quatro) anos.	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	10 pts.
PRIVADAS	De 04 (quatro) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos.	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	15 pts.
PRIVADAS	De 10 (dez) anos e 01 (um) dia até 20 (vinte) anos.	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	20 pts.
PRIVADAS	Acima de 20 (vinte) anos...	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	30 pts.
XX			
PÚBLICAS	Até 04 (quatro) anos.	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	15 pts.
PÚBLICAS	De 04 (quatro) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos.	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	25 pts.
PÚBLICAS	Acima de 10 (dez) anos ...	Comprovantes de <u>EXPERIÊNCIA</u> como MÉDICO	30 pts.
Total Máximo (Privados/Público)	Pontuação máxima permitida no somatório das instituições.		30 pts.

O candidato que comprovar EXPERIÊNCIA na área da sua formação/especialização, em diversos setores do serviço privado e junto ao

setor público, comprovados nos últimos 12 (doze) meses até abertura do presente edital para pontuação, será pontuado na forma abaixo descrita:

10.3.2. Somente serão consideradas EXPERIÊNCIAS no serviço privado e no serviço público que atenderem os critérios definidos neste Edital.

10.3.2.1. A comprovação deverá obedecer ao estabelecido neste edital, através dos subitens: 7.2.1 e 7.2.2.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. A NOTA FINAL dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos nas etapas pontuadas, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na etapa: EXPERIÊNCIA PÚBLICA.

b) IDADE MAIOR - conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

c) Ainda assim permanecendo o empate, SORTEIO.

11.3. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificado.

11.3.1. Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 11.2.

11.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.5. O RESULTADO PRELIMINAR deste Processo Seletivo será divulgado no site oficial do município e no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui-MG no dia 30 de maio de 2022.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do RESULTADO PRELIMINAR do candidato é cabível recurso realizado no Setor de Recursos Humanos –(mesmo local das inscrições) nos horários de 12h00min as 16h00min. endereçado à COMISSÃO, uma única vez, no dia 27 de maio de 2022. no mesmo horário.

12.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria - anexo IV deste Edital.

12.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o RESULTADO FINAL no dia 31 de maio de 2022.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. A COMISSÃO NOMEADA, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final este será

publicado, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial da Prefeitura e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Os candidatos serão convocados para a contratação, obedecendo à classificação conforme publicação e deverão novamente apresentar o comprovante de sua anuidade em dia com o conselho da categoria.

15.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo a administração entrar em contato por telefone e solicitar o seu comparecimento junto ao Órgão de Pessoal para os procedimentos necessários.

15.3. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato o direito de preferência na contratação não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais aprovados observando-se a ordem classificatória crescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por

médico do Município de Onça de Pitangui-MG ou médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

15.7. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

15.8. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser convocado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15.9. A contratação se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período se Lei Federal assim o permitir, desde que comprovada a necessidade.

15.10. A contratação do candidato classificado será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação, respeitando o prazo de validade dos atuais contratos vigente.

15.10.1. Os contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui deverão atender as orientações estipuladas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, das normas da Estratégia da Família e demais normas do serviço público municipal de

saúde.

15.11. Será demitido, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

- Não tiver disponibilidade de sua carga horária semanal, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;
- Praticar falta grave;
- Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- Não apresentar bom desempenho nas atividades conforme as metas estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

16.3. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas inclusive a comprovação de sua anuidade em dia com o conselho da categoria.

16.3.1. Da desclassificação não caberá recurso.

16.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.5. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

16.6. Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.

Onça de Pitangui-MG, 23/05/2022

Gumercindo Pereira

Prefeito Municipal
